



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

23066.047598/17-98

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA E FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA DA BAHIA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada UFBA, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 01370792-22; SSP-Ba, emissão: 17/08/1978 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador-BA, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada FEP, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Luiz Antônio Magalhães Pontes**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Tenente Fernando Tuy, 310, Aptº 1402 – Ed. Mansão Central – Pituba - Salvador/BA – CEP: 41.830-450, portador da Cédula de Identidade nº 11465870-66 SSP/BA, CPF n.º 654.405.877-72 resolvem estas celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se, no que couber às Leis nºs 8.666/93, 8.958/94 e suas alterações conforme a Lei: 12.349/2010, e regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.423/10 e 8.241/14, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original, que tem como objetivo apoio da FEP ao projeto "Pesquisa, Criação e Inovação Via Curso de Mestrado Profissional em Engenharia Industrial do Estado da Bahia- Turma 2017.2" **até 24/10/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Assinado digitalmente por:
PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Salvador, de de 2020.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor – UFBA

Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO MAGALHAES PONTES
CPF:/CNPJ Assinado em:
65440587772 13/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Luiz Antônio Magalhães Pontes
Diretor Geral - FEP

TESTEMUNHAS:



Emitido em 17/08/2020

TERMO ADITIVO Nº 208/2020 - CCONV/PROPLAN (12.01.05.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 17/08/2020 13:37)

FLORISVALDO FREITAS SOTERO

CHEFE

1907278

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
208, ano: **2020**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **17/08/2020** e o código de verificação: **d565cb88e9**